



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Reitoria
Gabinete da Reitoria

OFÍCIO Nº 128/2022/GABREITORIA/REITORIA

Diamantina, 18 de maio de 2022.

Aos Senhores,

Elisabeth da Anunciação Amorim - Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior

Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS)

Donaldo Rosa Pires Júnior - Faculdade de Medicina de Diamantina (FAMED)

João Victor Leite Dias - Faculdade de Medicina do Mucuri (FAMMUC)

Wellington Willian Rocha - Faculdade de Ciências Agrárias (FCA)

Wederson Marcos Alves - Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas (FACSAE)

Roqueline Rodrigues Silva - Faculdade de Ciências Exatas (FACET)

Heron Laiber Bonadiman - Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH)

Paulo César de Resende Andrade - Instituto de Ciência e Tecnologia - (ICT)

Leandro Augusto Felix Tavares - Instituto de Ciências Agrárias (ICA)

Jairo Lisboa Rodrigues - Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET)

Thiago Franchi Pereira da Silva - Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (IECT)

Assunto: comunica retificação da vigência do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Senhora Secretária,

Senhor(a) Diretor(a),

Cordiais saudações.

1. No escopo de atender a legalidade da vigência dos atos normativos da instituição, após análise, verificou-se que o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2017-2021 foi aprovado pela Resolução nº. 19, de 11 de dezembro de 2018.

2. Em resposta à reitoria o Procurador Geral Feral – Chefe ao emitir o Parecer nº 00015/2022/PF/UFVJM/PFUFVJM/PGF/AGU (0586328) elucida-nos que no tocante a vigência documental supracitada, “no que tange ao termo inicial do PDI, esse se inicia com a aprovação pelo CONSU, tendo em vista ser essencial tal ato para sua validação, por força do Art. 12, IV do Estatuto da UFVJM”.

3. Em complemento, a Nota Jurídica nº. 00008/2022/PF/UFVJM/PFUFVJM/PGF/AGU (0635501) trouxe-nos os seguintes esclarecimentos às arguições, conforme consta no Despacho Reitor (0603828):

1- Institucionalmente, torna-se obrigatório ratificar perante os setores da UFVJM que o PDI 2012-2016 terá sua vigência estendida até 10 de dezembro de 2018?

R. Sim. Há a necessidade dessa ratificação tendo em vista ter este Plano de Desenvolvimento Institucional expirado prazo de vigência antes que o atual PDI fosse aprovado pelo órgão competente. Ressalto que tal lacuna deve ser sanada em nome do Princípio da não solução de continuidade do Serviço Público.

2- Ato contínuo, a vigência do PDI 2017-2021 deverá ser obrigatoriamente retificada para o interstício de dezembro de 2018 a novembro de 2023?

R. Como o prazo são de 5 (cinco) anos deve-se contar de 11 de dezembro de 2018 (data de sua aprovação pelo CONSU) até o dia 10 de dezembro de 2023.

3- Para fins de correção da abrangência temporal, o próximo PDI da UFVJM terá abrangência de dezembro de 2023 a novembro de 2028?

R. Sim, desde que seja aprovado antes do prazo de término de vigência do atual.

4. Diante dos fatos analisados e esclarecidos, venho comunicar aos Conselhos Superiores, digo CONSU, CONSEPE e CONCUR, bem como às Direções das Unidades Acadêmicas da UFVJM da retificação da vigência do Plano de Desenvolvimento Institucional, conforme abaixo descrito:

1. PDI 2012-2016 - vigência estendida até 10 de dezembro de 2018.

2. PDI 2017-2021 - vigência estendida até 10 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

JANIR ALVES SOARES

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 18/05/2022, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0727624** e o código CRC **9256F2AC**.